



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS

RETIFICAÇÃO N.º 01

André Luís Nezzi de Carvalho, na qualidade de Prefeito do Município de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **ALTERADO** no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em comento, o número da lei municipal referente ao Estatuto do Servidor, constante no subitem 1.1.

ONDE SE LÊ:

- Lei 1609/2000 (Estatuto dos trabalhadores da Educação Básica).

LEIA-SE:

- Lei Municipal nº 806/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art.2º Fica **RETIFICADO** na **TABELA 3.6 do Edital de Abertura** às vagas para o emprego de Professor do Ensino Fundamental, passando este a contar a seguinte descrição:

ONDE SE LÊ:

TABELA 3.6					
EMPREGOS PARA MAGISTÉRIO INDÍGENA – ALDEIA TE'YIKUE					
EMPREGOS	REQUISITOS	CH	SALÁRIO	VAGAS	
				AC	PcD
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Habilitação em Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena – Ara Verá.	20h	R\$ 1.604,87	08	-

LEIA-SE:

TABELA 3.6					
EMPREGOS PARA MAGISTÉRIO INDÍGENA – ALDEIA TE'YIKUE					
EMPREGOS	REQUISITOS	CH	SALÁRIO	VAGAS	
				AC	PcD
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Habilitação em Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena – Ara Verá.	20h	R\$ 1.604,87	07	01

Art.3º Fica **EXCLUÍDO** no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado o subitem 10.20.

Art.4º Ressalta-se que a retificação contida neste ato, não alteram o teor, tampouco a finalidade do certame.

Art.5º O Edital de Abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.6º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caarapó, 21 de março de 2022.

André Luiz Nezzi de Carvalho
Prefeito